



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail: - prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Governo Municipal

2013-2016
Uchoa
Como a gente sempre quis

LEI Nº. 3.627 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

“Institui o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade à Lei Federal nº. 13.005/2014, no Município de Uchoa, Estado de São Paulo”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 (dez) anos, na forma contida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º – O Plano Municipal de Educação foi adequado sob a coordenação da Diretoria Municipal de Educação, com participação da sociedade civil organizada, através de reuniões sistematizadas com a Comissão Executiva e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Art. 4º – Será de responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Educação será convocado a cada 02 anos para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta Lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º – O Conselho Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do Poder Público ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em Lei específica.

§ 2º – O Conselho Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada 02 anos a partir da aprovação desta Lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar às metas contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º – O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta Lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Fone: (17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Governo Municipal

2013-2016
Uchoa
Como a gente sempre quis!

Art. 7º – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Art. 8º – A Diretoria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Art. 9º – O Município de Uchoa incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Art. 10º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 11º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Junho de 2015.



JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.



MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br

Plano Municipal de Educação



UCHOA – SP
2015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

✓ **José Cláudio Martins**

Prefeito

✓ **Kleber Marin de Moraes**

Vice-Prefeito

✓ **João Carlos Magro**

Assessor de Gabinete

✓ **Miriam Donha Palharini**

Diretora de Adm., Planej. e Finanças

✓ **Marilda Alves Martins**

Diretora da Promoção Social

✓ **Selma Rodrigues de Carvalho Dornelles**

Diretora Municipal de Educação e Cultura

✓ **Karina Camilo Pinto Iglésias**

Diretora Municipal de Saúde

✓ **José Primo Davanço**

Diretor Municipal de Agricultura e Abastecimento

✓ **José Carlos Groto**

Diretor de Obras e Serviços

✓ **João Paulo Mello dos Santos**

Assessor Técnico Jurídico

COORDENAÇÃO GERAL DO PME

SELMA RODRIGUES DE CARVALHO DORNELLES

ADALBERTO DA COSTA

COMISSÃO EXECUTIVA

Adalberto da Costa

Alexandre Carlos Groto

Arthur Braga Dornelles

Carlos Alberto Garcia

Carlos José Veri – Titular

Cristiane Aparecida de Oliveira Bega

Daniel Almella

Elizabeth de Quero Silvestre

Greyicy Camilo Capovilla Furon

João Paulo Mello dos Santos

José Carlos Garcia Rubio

Luciana Aparecida Camilo Hidalgo

Luciana Aparecida Conchal

Luis Gustavo Pinto

Luiza Fátima de C. Silvestre Pereira

Luzia Maciel de Carvalho

Maria Aparecida Paschoalotto Martinez

Maria de Lourdes Pinto Boschilia

Maria Rosa Ruiz Gonçalves Prandi

Maria Silvia Bueno Cardoso

Marial Lipare Costa

Marisa Antonia Coutinho Pinto

Matheus Henrique Neves Silvério

Olga Pinto Hudari

Patricia Galhardo Dalla Giustina

Paulo Estevão Gallo – Titular

Renata Cristina Prandi Rodrigues

Selma Rodrigues de Carvalho Dornelles

Silmara Aparecida da Silva Martinez

Silvio Birolli Filho

Sueli Lanjoni

Valdemir Antonio Pinheiro de Carvalho

ORGANIZAÇÃO, REDAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

SELMA RODRIGUES DE CARVALHO DORNELLES

SUELI LANJONI

COLABORAÇÃO

EM

EE

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

“A educação é um elemento importante na luta pelos direitos humanos. É o meio para ajudar os nossos filhos e as pessoas a redescobrirem a sua identidade e, assim, aumentar o seu auto-respeito. Educação é o nosso passaporte para o futuro, pois o amanhã só pertence ao povo que prepara o hoje.”

Malcom X

5



SUMÁRIO

Apresentação	7
Objetivos e Prioridades	9
Introdução	10
1 – Histórico do Município	11
1.1 – Caracterização do Município de Uchoa-SP	13
2 – História da Educação do Município	15
2.1 – Perfil Educacional do Município	15
2.2 – A Rede Escolar em Uchoa	16
2.3 – Apoio ao Educando em Alimentação e Transporte	19
2.4 – Acompanhamento Pedagógico	21
2.5 – Gestão das Unidades Escolares	22
2.6 – Instalação Físicas e Materiais	23
3 – A Construção do PME : Ponto de Partida	25
4 – O Direito a Educação e Plano Munic. de Educação	26
5 - Procedimentos de Elaboração	33
6 – Metas e Estratégias	35
Meta 1	35
Meta 2	36
Meta 3	37
Meta 4	38
Meta 5	39
Meta 6	40
Meta 7	41
Meta 8	42
Meta 9	43
Meta 10	45
Meta 15	46
Meta 16	47
Meta 17	48
Meta 18	48
Meta 19	49
Meta 20	50
7 – Transferências de Recursos por Estado/Município	50
8 - Referências Bibliográficas	51

APRESENTAÇÃO

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mobilizar um país de tamanho continental, como o Brasil, por uma educação de qualidade, não é uma tarefa simples. Requer tempo e persistência, mas, principalmente, comprometimento dos governos nas suas duas esferas. Se bem sucedido, o processo leva, em média, o tempo de uma geração – 20 anos, ao menos foi isso que foi verificado em países que deram saltos de qualidade na sua educação. Uma permanente mobilização social é fundamental, para que os governos coloquem essa causa na agenda de prioridades. Dessa forma, o estabelecimento de metas claras com um tempo fixo a serem alcançadas, ocupa um espaço estratégico nesse processo de mobilização.

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história do Município de Uchoa e faz parte das ações em prol da educação de qualidade social.

A partir deste documento referencial, que ora oferecemos, os cidadãos poderão apresentar e debater suas proposições políticas e pedagógicas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade.

Essa dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino do município, visando a continuidade e aprofundamento para conquista e inserção no mundo do trabalho e globalizado.

O presente documento é o Plano Decenal de Educação para o Município de Uchoa. Ele foi elaborado no período de setembro de 2014 a junho de 2015, com a finalidade de atender à necessidade de um planejamento público e compartilhado para os próximos dez anos. O grande desafio do Plano Municipal de Educação é, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, proporcionar mudanças na educação no Município de Uchoa, de modo a garantir uma escola universal em seu compromisso com a democratização de

oportunidades sócio educativas, plural na promoção do respeito à diversidade e ética em sua responsabilidade de formação de valores para uma educação cidadã, solidária e socialmente inclusiva.

Para atingir estes objetivos é preciso não só que o Poder Público desenvolva políticas que garantam às pessoas condições materiais e subjetivas para a sobrevivência e o exercício da cidadania, mas também que o processo educativo tenha como eixo norteador o desenvolvimento humano integral, de forma equitativa, e que oriente suas ações para proporcionar-lhes o efetivo desenvolvimento social. Para isso, fez-se necessário definir com clareza as políticas públicas, os programas e projetos voltados para o desenvolvimento da educação a partir de um planejamento eficaz, público e compartilhado.

O processo de elaboração coletiva do Plano Municipal de Educação de Uchoa teve como pressuposto a concepção de que não se muda o quadro educacional de uma cidade apenas com leis e decretos, já que a luta em defesa de uma educação pública, laica, gratuita, democrática e de qualidade, deve se dar com a participação efetiva da maioria dos segmentos que concebem a educação como uma estratégia de desenvolvimento humano e social. Foram dados então os primeiros passos para fundamentar o processo de tomada de decisões: diagnóstico da realidade, estabelecimento de diretrizes, prioridades, objetivos e metas que assegurem à população do município de Uchoa uma educação de qualidade, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, assim como a valorização dos profissionais de educação e a política e gestão da educação com a utilização efetiva dos recursos disponíveis. O princípio da responsabilidade social se constitui, então, como eixo central do trabalho desenvolvido neste processo, pois, embora não se compreenda a educação como alavanca da sociedade, cabe reconhecer que ela cumpre papel imprescindível no desenvolvimento humano, social, na construção da cidadania e na garantia da qualidade de vida dos sujeitos, tanto em seus aspectos individuais, quanto no coletivo.

Com este novo documento, elaborado e aprovado em Audiência por significativa parcela da população da cidade, especialmente por aqueles que atuam mais diretamente na área de educação, Uchoa cumpre o requisito legal e torna público o planejamento educacional para o município nos próximos 10 anos, cabendo ao Executivo e Legislativo as providências para a sua homologação em Lei.

Enfim, o Plano Municipal de Educação é um elemento fundamental na arrancada para o enfrentamento dos difíceis temas que se vive no setor educacional. Como um Plano Decenal, portanto com caráter de curto, médio e longo

prazo, deve extrapolar os planos de governo e partidários, buscando atuar em todos os níveis, modalidades e esferas de educação que atuam no município.

OBJETIVOS E PRIORIDADES

O PME considera a Educação como um direito, um instrumento decisivo de desenvolvimento social e econômico, bem como fator relevante de inclusão social, destacando como importante, neste processo, a valorização dos profissionais da área. Com esses referenciais, e tendo também como referência o Plano Nacional de Educação, procura contemplar os quatro grandes eixos de aprendizagem necessários no mundo contemporâneo.

Concebendo o Plano Municipal de Educação como um Plano de Educação e não como um Plano de Governo, e por isso, de responsabilidade de toda a sociedade, define-se como objetivos e prioridades, aspectos macroestruturas, que deverão responder às demandas educacionais do município, relacionadas aos diferentes níveis e modalidades, independentemente da instância de atuação (estadual, municipal, privada). Assim, é da responsabilização de cada uma delas a atuação e criação de condições para a consecução das metas diretamente a si relacionadas, utilizando como suporte, os aspectos legais definidos pela Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB de 1996 e demais institutos legais que regulamentam a educação nacional. O alcance das metas propostas é de responsabilidade conjunta das instituições governamentais e da sociedade civil, conquanto este Plano vislumbra a transformação qualitativa nos índices educacionais do município.

Os objetivos e prioridades aqui definidos para o Município precisam ser desdobrados e adequados às especificidades do atendimento das diferentes instâncias que compõem a Educação no Município.

INTRODUÇÃO

Uchoa alcança um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, clareza nos objetivos a respeito da educação que almejamos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação de forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Uchoa aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO



Data de 1890, com o desmembramento judicial e loteamento de duas enormes Fazendas, a Palmeiras e a São Domingos ou Moraes, a ocupação, por imigrantes Mineiros, do território que o tornaria o Município de Uchoa. Por volta de 1910, um destes imigrantes, Salviano Nunes, doou terras ao Patrimônio de São Miguel e erigiu uma capela próxima à margem esquerda do Córrego Grande, em torno da qual iniciou-se um povoado.

No final desse ano, chegaram ao local os primeiros imigrantes europeus: Ubaldino Álvares Perez, Bruno Garisto e os irmãos Calil, Cecílio e Francisco Abdalla, que ai instalaram suas casas de comércio.

Em 1911, com a chegada da Estrada de Ferro Araraquara (EFA) foi construída uma estação próximo ao pequeno povoado, à qual se deu o nome de Estação Ignácio Uchoa em homenagem ao senador, advogado, fazendeiro e um dos principais acionistas da EFA.

A partir de 1912, inicia-se a chegada maciça de imigrantes europeus atraídos pela oferta de terras baratas e férteis para a cultura do café. Em poucos anos, fazendas são formadas e o “ouro verde” reinava absoluto. Em 1913, Arthur Ortemblad, proprietário das terras na margem direita do Córrego Grande, doou o Patrimônio de Santa Izabel, próximo à estação de Ignácio Uchoa e iniciou loteamento, onde se instalaram residências, casas comerciais e um hotel, desenvolvendo-se em ritmo maior do que o Patrimônio de São Miguel.

Com o crescimento de ambos os Patrimônios, principalmente o de Santa Izabel, e a formação de fazendas de café, a criação do Distrito não tardou. Em 26 de dezembro de 1913, pela Lei Estadual nº 1905, foi criado o Distrito de Paz de Ignácio Uchoa, pertencendo à comarca de São José do Rio Preto.

O novo Distrito teve rápido crescimento e, em 1920, já apresentava, segundo o IBGE, 9.701 habitantes. Em 30 de dezembro de 1925, pela

Lei Estadual nº 2117, Ignácio Uchoa foi elevado a Município, desmembrando-se do de São José do Rio Preto.

A instalação se deu em 28 de março de 1926, com a posse de Joaquim Pinto Cintra de Camargo, do vice João Birolli e dos vereadores Marciano Ferreira da Silva, Manoel Francisco Fernandes e Belisardo Egidio Andrés. Em 1938, pelo Decreto Estadual nº 9775 o município teve sua denominação abreviada para Uchoa.

Uchoa localiza – se na Latitude 20° 57' 10"S e Longitude 49° 10' 30" O, limitando – se com os municípios: Guapiaçú, Cedral, Ibirá, Olímpia, Tabapuã e Catiguá.

1.1 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UCHOA- SP

Região Administrativa de São José do Rio Preto

Região de Governo de São José do Rio Preto

Aniversário ▶ **28 de março**

Santo Padroeiro ▶ **Santa Izabel**

Prefeito ▶ **José Claudio Martins – PMDB (2013/2016)**

Presidente de Câmara .. ▶ **Jurandir Ferrarezi- PMDB**



Território e População	Ano	Município
Área	2015	252,46
População	2014	9.564
Densidade Demográfica (Habitantes/km ²)	2014	37,88
%Geométrica de Crescimento Anual da População 2010/2014 (Em % a.a.)	2014	0,26
Grau de Urbanização (Em %)	2014	93,47
Índice de Envelhecimento (Em %)	2014	104,96
População com Menos de 15 Anos (Em %)	2014	16,88
População com 60 Anos e Mais (Em %)	2014	17,71
Razão de Sexos	2014	98,34
Estatísticas Vitais e Saúde		
Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2012	12,72
Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2012	48,97
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2013	17,24
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	2012	49,59
% de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2012	66,80
Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2012	8,26
Mães que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %)	2012	76,67
Partos Cesáreos (Em %)	2012	75,21
Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (Em %)	2012	20,66
Gestações Pré-Termo (Em %)	2012	21,67

Condições de Vida		
Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Riqueza	2010	32
Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Longevidade	2010	76
Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Escolaridade	2010	62
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	2010	0,721
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	606,31
Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/4 do Salário Mínimo (Em %)	2010	5,01
Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)	2010	18,18
Habitação e Infraestrutura Urbana		
Coleta de Lixo – Nível de Atendimento (Em %)	2010	99,59
Abastecimento de Água – Nível de Atendimento (Em %)	2010	99,27
Esgoto Sanitário – Nível de Atendimento (Em %)	2010	99,17
Educação		
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (Em %)	2010	7,30
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (Em %)	2010	53,44
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (Em %)	2010	53,44
Economia		
PIB (Em milhões de reais correntes)	2012	171,84
PIB per Capita (Em reais correntes)	2012	18.060,34
Participação no PIB do Estado (Em %)	2012	0,012197
Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	23,74
Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	19,32
Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	56,94
Participação nas Exportações do Estado (Em %)	2014	1,576717

Fonte: Fundação SEADE/SP.

2. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A primeira professora de Ignácio Uchoa, da qual temos registro, foi Anna Olympia de Carvalho. Chegou em 1916 e lecionou alguns meses. Houve, então, a criação de classes: o Professor Póstumo lecionava para meninos, pela manhã; e a professora Olympia para meninas, à tarde.

No final de 1916 chegou a professora Hermínia Rodrigues Mafra, substituindo a professora Olympia. Exercer suas atividades de educadora durante várias décadas, tanto na zona urbana quanto rural.

Seu nome está intimamente ligado à educação uchoense, e tem seu nome dado a uma Escola do Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) no bairro São Miguel. Faleceu aos 92 anos de idade, em 28/07/1988, no município de Uchoa.

Pelo Decreto de 20/02/1925 houve criação do Grupo Escolar de Ignácio Uchoa, que funcionou inicialmente em prédio adaptado com 8 salas. O primeiro diretor foi o professor João Soares Filho.

No primeiro ano de funcionamento (1925), houve 345 matrículas.

2.1 PERFIL EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

A educação no município de UCHOA, conta hoje, com 07 escolas públicas, sendo 04 (quatro) Escolas Municipais que oferece Educação Infantil (creche e pré – escola), 02 (duas) Ensino Fundamental I e II – 1º ao 9º anos, 01 (uma) Escola Estadual que oferece Ensino Médio e 01 (uma) Associação de Assistência à Criança (0 a 3 anos).

A Escola Municipal não possui uma infraestrutura adequada para o funcionamento das modalidades que oferece, porém, há uma nova construção de escola em fase final que abrigará alunos na modalidade Creche. Há uma demanda que o município não consegue minimizar.

Já a Escola Estadual, possui infraestrutura

adequada e espaços suficientes para atendimento de toda a demanda existente, inclusive se, necessário, a implantação da jornada integral ao aluno.

Alguns estudantes do município cursam Educação Profissional, sendo estes, transportados pelo Poder Executivo às localidades que possuem essa modalidade de ensino.

A Educação Superior não conta com unidades no município, porém, o Poder Executivo, oferece transporte escolar para os estudantes frequentarem Universidades e Faculdades em municípios próximos que oferecem a Educação Superior (os alunos são transportados para São José do Rio Preto e Catanduva.)

2.2 – A REDE ESCOLAR EM UCHOA

Uchoa está vinculada à Diretoria Regional de Ensino de São José do Rio Preto, cujo atual dirigente é a Profª Maria Silvia Zangrando Nakaoski. No município há uma Unidade Escolar da Rede Estadual.

Unidade Escolar / Endereço	Ensino oferecido
EE. Prof Pedro Elias Av: Marechal Deodoro,385 – Bº Centro E-mail: e028836a@educacao.sp.gov.br	Anos Finais do Ensino Médio (Ciclo II)

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Uchoa é o órgão responsável por administrar os setores da Alimentação e Transporte Escolar, quatro Unidades Escolares que oferece o Ensino *Infantil* e duas Unidades Escolares do Ensino Fundamental.

Unidade Escolar	Ensino oferecido
E.M. Maria Donda Birolli R: Romeu Rosselli, 195 – Bº São Miguel E-mail: mariadondabirolli@uchoa.sp.gov.br	ENSINO INFANTIL (0 a 3 anos)
E.M. Profª Maria Conceição Fernandes Av: Pedro de Toledo, 629 – Bº Centro E-mail: conceicaofernandes@uchoa.sp.gov.br	ENSINO INFANTIL (4 e 5 anos)
E.M. Profº Osmério Nogueira de Carvalho R: Audemiro Augusto Tridapalli, 800 – Jd Morumbi E-mail: emosmerionogueira@uchoa.sp.gov.br	ENSINO INFANTIL (0 a 3 anos)
E.M. Profª Dirce dos Santos Baffi R: Romeu Rosselli, 145 – Bº São Miguel E-mail: dircebaffi@uchoa.sp.gov.br	ENSINO INFANTIL (4 e 5 anos)

Unidade Escolar do Ensino Fundamental	Ensino oferecido
E.M. Dr. Paulo Birolli Netto Av: Marechal Deodoro 435, Centro E-mail: empaulobirolli@uchoa.sp.gov.br	1º ao 9º ano EJA – Suplência I – do Ciclo I (anos iniciais)
E.M. Profª Hermínia Rodrigues Mafra R: Santos Mazzi, 69 ,Bº São Miguel – E-mail: herminiamafra@uchoa.sp.gov.br	1º ao 9º ano

A tabela abaixo apresenta os dados referentes ao número de estabelecimentos de ensino existentes em 2015, por dependência administrativa e níveis de ensino, conforme informado pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Estabelecimento de Ensino	Dependência Administrativa			
	Municipal	Estadual	Privada	Filantrópica
Educação Infantil	04	00	00	01
Ensino Fundamental	02	00	00	00
Ensino Médio	00	01	00	00
Educação Especial	00	00	00	00
Educação de Jovens e Adultos	01	00	00	00
Educação Profissional	00	00	00	00
Ensino Superior	00	00	00	00

Fonte: SME de Uchoá; GDAE/SP

Cabe destacar que, para efeito da realização do diagnóstico da educação do município foram consultadas todas as instituições inseridas na tabela acima, sendo solicitados os dados referentes ao ano de 2015, em decorrência da coleta de dados ter iniciado em meados do mesmo ano.

O detalhamento das características e especificidades dos diferentes níveis e âmbitos da educação do município será apresentado, para efeito de melhor compreensão da realidade e análise da viabilidade de materialização das metas e estratégias de ação propostas para cada nível de ensino, nos respectivos eixos temáticos que os contemplam.

Indicadores da Educação Básica da localidade de Uchoa

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2010	7	1.870	109	95
2011	7	1.848	104	96
2012	8	1.858	105	97
2013	8	1.849	105	96
2014	8	1.809	108	91

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

MUNICÍPIO DE UCHÔA – SP				
TOTAL DE MATRÍCULAS 2015 – EI – EF - EM				
REDE DE ENSINO	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	TOTAL
ESTADUAL	00	00	272	272
MUNICIPAL	434	1105	00	1539
PRIVADA	00	00	00	00
TOTAL DO MUNICÍPIO	434	1105	272	1811

Fonte: GDAE/SP/2015 – SME do Município de UCHOA

2.3. APOIO AO EDUCANDO EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

O Programa da Alimentação Escolar é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar. A compra da merenda é realizada através de licitação, o que permite a concorrência justa entre as empresas participantes, bem como, opção de escolha mais adequada ao município. A merenda é estocada, observando-se o prazo de validade, em local adequado e distribuído entre as unidades escolares de acordo com a quantidade de alunos de cada uma. A merenda existe em quantidade suficiente para atender a toda a demanda de alunos.

O cardápio é construído por nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno. Os pais e a comunidade não participam da escolha da merenda, apesar disso a maioria dos alunos a aprovam.

Frutas e verduras são presenças constantes na merenda escolar contribuindo para que na escola os alunos tenham acesso a boa alimentação e possibilite uma reeducação alimentar. O município utiliza o mínimo de 30% do Recurso Anual do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) em produtos da Agricultura Familiar.

NUMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS: 3.323 REFEIÇÕES/DIA	
RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL	R\$ 137.816,43
RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	R\$ 28.611,79
RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL	R\$682.630,62
TOTAL	R\$ 849.108,84

O transporte escolar é frequente e seguro, realizado apenas em veículos apropriado (ônibus escolares), com horários estabelecidos e com presença de fiscalização. Os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada, e contam com a ajuda de monitores.

São atendidos pelo transporte escolar alunos que precisam deslocar –se da zona rural para a cidade. O município também oferece transporte escolar aos alunos que cursam Educação Especial, Educação Profissional e Educação Superior em outras localidades.

O número de alunos que o município de UCHOA transporta, oriundos da zona rural, são **266** alunos para a Educação Básica nas Unidades Escolares do Município, os que cursam Educação Especial são **06** alunos, que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e **05** alunos que frequentam a Instituição Renascer na cidade de São José do Rio Preto. Embora não haja uma obrigatoriedade, o município oferece transporte escolar aos alunos de baixa renda e que necessitam de transporte para cursarem Educação Profissional e Ensino Superior, sendo o número de alunos transportados para a Educação Profissional de **54** e os transportados para a Educação Superior **138** alunos, totalizando **469** alunos transportados/dia.

NUMERO DE REFEIÇÕES ALUNOS TRANSPORTADOS: 469ALUNOS/DIA	
RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL	R\$ 9.487,43
RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	R\$280.950,00
RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL	R\$172.195,20
TOTAL	R\$ 462.632,63

2.4. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Sabe-se que o principal objetivo de se ter um Plano Municipal de Educação é alcançar um ensino de qualidade em todas as suas etapas, sendo imprescindível o acompanhamento pedagógico para que se obtenha sucesso no processo educacional.

No entanto, o acompanhamento pedagógico precisa contemplar a organização do currículo, preocupando-se com ações de transversalidade dos conteúdos, do planejamento das atividades por parte dos professores, da aplicação do regimento escolar, bem como dos métodos utilizados para avaliar o rendimento dos alunos e dificuldades dos mesmos.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada escola, oferece orientação e suporte ao trabalho pedagógico nas mesmas. Os coordenadores são instruídos à coordenação das escolas através de conversa e explicações de como funciona cada uma; já que cada escola, com sua realidade de localização, perfil de atendimento, número de alunos, entre outros, possui sua forma particular de trabalhar e orientar seus professores e alunos,

Outro fator de extrema importância na busca pela melhoria na qualidade do ensino é o planejamento das atividades feitas pelos professores que ocorre de maneira organizada. O professor possui tempo livre para organizar, planejar, pesquisar e estudar o conteúdo a ser trabalhado em sala, do mesmo modo que executar as demais tarefas dispensadas a ele. Desta forma, o professor consegue detectar algumas das dificuldades enfrentadas pelo aluno, como a dificuldade de aprendizagem e ainda ter uma noção da quantidade de alunos com esse déficit.

E tão importante quanto o acompanhamento pedagógico em todas as situações descritas anteriormente, é o planejamento. Este é elaborado por meio de reuniões que acontecem no início do ano, em que o coordenador se reúne com todos os docentes a partir de conversas, através de pesquisa e com base no livro didático escolhido pela instituição é elaborado assim o planejamento anual. É importante lembrar que existem escolas no município em que os professores são divididos por área de atuação para a elaboração do mesmo. Vale destacar que o município procura promover a equidade da aprendizagem, tentando garantir que os conteúdos básicos sejam ensinados a todos os alunos, sem deixar de levar em consideração os diversos contextos no quais eles estão inseridos, fazendo com que não

seja fragmentado o conhecimento, a fim de que a educação realmente constitua o meio de transformação social.

Sendo assim, as principais dificuldades do processo de orientação do trabalho pedagógico, com certeza, ainda é a luta pela aprendizagem do aluno, já que nas escolas do município existe uma grande quantidade de alunos que estão em defasagem de aprendizagem, e devido a isso a orientação se torna difícil porque mesmo o professor tendo formação para exercer sua função, muitas vezes o mesmo não está preparado para enfrentar certas dificuldades em sala de aula e essa é uma delas, não deixando de ser também um empecilho para o avanço desse aluno, já que esse é um dos objetivos do PME.

2.5. GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Em se tratando de gestão das Unidades Escolares, o gestor tem papel importante na operacionalização das políticas públicas de educação e na dinâmica de trabalho escolar. Porém, a integração com a comunidade deverá ser consolidada na busca por uma escola de qualidade. Dessa forma, é imprescindível a participação de alunos, pais e comunidade em geral no cotidiano da escola, nos debates, reuniões e nas decisões a serem tomadas.

Há duas excelentes e eficazes ferramentas para isso; primeira é a formação de Conselhos escolares. Baseando-se neste princípio, todas as escolas dispõem de conselhos escolares, mas estes não têm suas funções bem definidas e não atuam de maneira permanente no acompanhamento de todas as atividades da escola. Outra ferramenta importante é a criação de Associações de Pais e Mestres nas Unidades Escolares com a função de executar o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Todas as Unidades Escolares do Município possuem APMs.

No que se refere às dinâmicas e organização das atividades escolares, antes de se iniciar o ano letivo as escolas fazem um calendário anual em que já se programam os eventos comemorativos, como gincanas, projetos, olimpíadas e torneios. Também são definidos objetivos, metas e estratégias a serem alcançados, com o apoio da SME e através de reunião da equipe gestora com os coordenadores, bem como, reunião e debate com os professores. Dentre estas metas, objetivos e estratégias utilizadas, também são definidas algumas regras de convivência. Tudo é repassado e discutido com a comunidade escolar. É importante salientar que as

escolas têm autonomia para decidir sobre os esquemas de trabalho, metodologia utilizada e aquisição de equipamentos e materiais, considerando que cada escola é uma instituição com necessidades particulares e diferentes. Assim, possuem demandas, necessidades e metodologias de trabalho próprias da mesma forma que possuem aquisição de materiais e demais despesas do cotidiano sugerida pelo gestor para aprovação pela SME.

Esse gestor, que não é escolhido através de eleição, e sim através de indicação ou nomeação, tem a oportunidade de participar de programas e ações voltadas para a formação de gestores escolares, capacitações em parcerias com programas de apoio ao gestor, que visam uma melhoria em sua prática de trabalho e, como consequência, na qualidade da educação. Ele também é responsável por esclarecer e aplicar normas e procedimentos administrativos, dos quais a escola dispõe e que são amparados pelo Regimento Escolar, este que é utilizado, efetivamente, no cotidiano da escola.

Suas normas são do conhecimento de toda a comunidade escolar, assim como as atribuições de cada setor e os procedimentos adequados ou utilizados em cada situação.

Dessa forma, para que a escola pública alcance um ensino de qualidade e cumpra a sua função, formando alunos para o exercício da cidadania, o caminho é a descentralização. O objetivo é dividir as responsabilidades, decisões, problemas e tentar encontrar as soluções na parceria com alunos, pais, professores e demais funcionários, bem como com outros setores como a Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, entre outras.

2.6. INSTALAÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação. E quando esse quesito básico não é preenchido acarreta maior dificuldade de aprendizagem por parte dos alunos e, aos profissionais da educação, certo desconforto para realização do seu trabalho. No caso do Município UCHOA, os prédios escolares estão bem conservados, todos contam com biblioteca e/ou cantos de estudo ou leitura, bem como espaço de apoio ao professor, no entanto nem todas as escolas possuem quadra poliesportiva ou pátio, o que limita a recreação dos alunos, também há o problema da acessibilidade, pois nem

todos os prédios escolares são adequados à locomoção de alunos com deficiência. É importante ressaltar que há quadro/lousa, carteiras e mesas para todos os alunos, mesa e cadeira para professor em cada sala, o mobiliário se encontra em bom estado de conservação, mas infelizmente nem todas são em tamanho adequado para a idade do aluno, sendo necessário o material de apoio visual. Há materiais para alunos e professores terem aulas diversificadas, assim como, televisor, computador, material ilustrativo, bibliográfico, visual e sonoro. Já o material de apoio pedagógico é disponibilizado de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.

Por outro lado, há salas de aula suficientes para todas as turmas, mas não o suficiente para que as escolas municipais passem a oferecer a educação integral, o que não ocorre na Escola Estadual, que possui infraestrutura adequada.

É bom destacar que os prédios escolares dispõem de banheiros suficientes e com condições adequadas de higiene, mas uma minoria não atende aos critérios de acessibilidade, principalmente, em prédios mais antigos. Vale expor que ainda não houve a reformulação de todos os espaços escolares no intuito de equiparar escolas para tempo integral priorizando a segurança do patrimônio escolar mantendo guardas noturnos em todas as escolas.

Também foi observado no município, que existe uma sala de recursos multifuncionais que obedece a todos os padrões do Ministério da Educação (MEC), e que há laboratórios de informática na maioria das escolas ou núcleos, instalados de forma a oferecer segurança aos alunos e aos demais funcionários, mas com acesso à internet somente os laboratórios instalados nas escolas da sede.

É importante destacar que todas as escolas se preocupam em realizar o controle do patrimônio existente e em manter limpo o ambiente de trabalho, também se preocupam quanto à estética, à adequação dos recursos físicos, ao silêncio e à existência de áreas de lazer e recreação. Até porque, é do conhecimento de todos, o quão importante é a adequação do espaço físico e o quanto essa adequação pode interferir de maneira significativa na melhoria do ensino nas nossas escolas. Dessa forma, poderá ser garantido aos jovens e crianças, não só oportunidades de escolarização ou a universalização do ensino, mas também oportunidades de aprendizagem.

3. A CONSTRUÇÃO DO PME: PONTO DE PARTIDA

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Uchoa, a ser desenvolvida nos tópicos abaixo, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Com este intuito, parte de uma breve consideração acerca dos dados levantados pelos segmentos representados nesta Comissão, como etapa essencial para a elaboração e implantação do presente Plano Municipal de Educação de Uchoa, seguido de um breve diagnóstico da realidade da educação municipal, nos diferentes níveis e âmbitos, conforme orientação contida no Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação, bem como das diretrizes e metas estabelecidas para cada nível e modalidade educacional.

4. O DIREITO À EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Uma das maneiras de entender a importância das políticas públicas é analisar sua função estratégica e seu desenvolvimento em relação aos enfoques, instrumentos e mecanismos através dos quais encontra soluções para determinado setor ou para si mesma. A partir deste ponto de vista, uma política pública que se baseie na realização dos direitos da população parte do compromisso e da obrigação adquirida pelo Estado de se responsabilizar pela oferta de contextos adequados para a realização integral dos seres humanos (SALAMANCA, s/d, p.91)

As prefeituras têm um papel fundamental na garantia dos direitos dos cidadãos, promovendo ações que possam envolver a comunidade local e o legislativo.

A comunidade internacional tem reconhecido e enfatizado, pelo processo de globalização, o papel do poder local como sendo estratégico para o desenvolvimento de ações que resultem em um respeito efetivo aos direitos da pessoa humana. (Ibid, p.97)

O recente debate para elaboração do Plano Nacional de Educação fez emergir temas presentes em documentos internacionais, atualizando a memória dos compromissos assumidos pelo Brasil. Além disso, observa-se no extrato acima que, uma vez conquistados, os direitos devem ser atendidos constatando-se uma correlação entre direito e obrigação, sendo o Estado considerado “único ator social” capaz de efetivar políticas públicas, minimizar diferenças sociais, melhorando a qualidade de vida da população.

Considera-se que as determinações legais são instrumentos de que a sociedade dispõe para exigir seus direitos, cujo cumprimento é dever da família, da sociedade e do Estado. Esses direitos humanos são inerentes à

todas as pessoas, são universais e gerais, devendo ser atendidos sob a égide de critérios públicos e igualitários, cabendo, portanto, a todos, o dever de assegurá-los. Neste sentido, quando não são atendidos, os dispositivos legais são fundamentais (exigibilidade) para acioná-los na justiça.

Arendt afirma que os direitos humanos “[...] não são um dado, mas um construído, uma invenção humana, em constante processo de construção e reconstrução”. (PIOVESAN et al. In: Lima Jr., 2004, p.64.). Como se vê, à mobilização permanente da sociedade civil organizada para garantir os direitos já conquistados se impõe outra, a de incorporar a estes direitos outros que surgem como fruto de novas e constantes conquistas no campo do desenvolvimento social, científico e tecnológico. Há, portanto, uma dinâmica na conquista dos direitos, uma vez que inovações sucessivamente emergem como outros direitos nas diversas áreas da vida humana (direito à alimentação, à saúde, à habitação, à educação, etc.).

Assegurar a educação como direito humano é um dos fundamentos ao qual o homem recorre, segundo Haddad e Graciano, “[...] buscando superar sua condição de existência no mundo.[...] Outro aspecto importante e que fundamenta a educação como um direito humano diz respeito ao fato de que o acesso à educação é, em si, base para a realização dos outros direitos”. (2005, p. 55).

O reconhecimento da educação como propulsora do processo de desenvolvimento pessoal e social exige mobilização para sua conquista como direito e para sua consagração nos marcos regulatórios das diversas esferas governamentais. Nesta direção, os movimentos sociais vêm lutando pelo delineamento de uma concepção de educação, pela definição de princípios que fundamentem a garantia do atendimento desse direito, pelo estabelecimento de parâmetros para o acesso e para manutenção da qualidade do ensino, pela formação dos profissionais dessa área, e pela proposta de adoção de mecanismos de gestão democrática pública, questões estas incorporadas à legislação brasileira.

A educação é um processo que se institui a partir da relação estabelecida entre pessoas tratadas na condição de sujeitos, e os seus pares, o tempo, a natureza, a sociedade geral. Assim sendo, a educação é uma relação social e ocorre no âmbito de uma experiência de convivência. Neste sentido, a gênese e as finalidades da educação são estabelecidas no campo da ética, entendida esta, como campo das relações entre cada um e os outros, como pessoas conscientes, livres, solidárias e socialmente responsáveis. Dessa forma, a educação escolar é compreendida como um movimento com duas dimensões. Uma delas é o processo de apropriação do conhecimento já produzido pela humanidade e, neste particular, é uma

relação dos sujeitos no presente com o passado, buscando a resistência que impedirá a repetição da opressão e das injustiças do passado nos moldes do presente. A outra dimensão dessa proposta é o produto do conhecimento e, agora, a relação privilegiada também é com o presente e o futuro – a utopia por inteiro. Dessas dimensões, emerge a razão de ser da educação escolar: espaço pedagógico de constituição da identidade cidadã, que propicia a experiência de remeter ao passado e, nos futuros sinalizados, fazer as escolhas do presente na condição de sujeito. (SOARES, MARTINS e REZENDE, 2002).

Desse modo, a legislação brasileira assegura a efetivação dos direitos e a sociedade, no campo educacional, tem avançado, como se observa nos textos legais, dentre os quais: Constituição Federal de 1988 que recebeu várias Emendas dentre elas a de nº 59/2009, mais recente, que ampliou a faixa de atendimento obrigatório, pelo Estado, que vai dos 4 aos 17 anos, na educação básica, que já está incorporada ao Art. 208 da referida Constituição; Lei nº 9394/96 que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Lei nº 11.274 de 06.02.2006 que Institui o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de 6 anos de idade. Brasília, 2006; Lei nº 11.494 de 20.06.2007; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; além das contribuições da CONAE e do debate em torno do Plano Nacional de Educação -Lei Federal 13.005/2014.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), denominada à época de sua promulgação Constituição Cidadã, incorporou a questão do direito e o dever da família e do Estado de garanti-lo.

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Na garantia desses direitos se estabeleceu princípios que defendem o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, o acesso ao ensino de qualidade que assegure a permanência, com sucesso, do aluno na escola.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (EC nº 19/98 e EC nº 53/2006):

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos aos das redes públicas;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII- piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação do prazo para elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Corroborando a idéia mencionada anteriormente do direito como em permanente construção, observa-se que a antiga luta para incorporar a educação infantil e o ensino médio encontrou eco na Emenda Constitucional nº 59 de 2009, que alterou o Art. 208 do texto da CF/88, ampliando a obrigatoriedade do Estado atender a partir dos 4 anos até os 17.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (EC nº 14/96 e EC nº 53/2006 3 EC nº 59/2009)

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório.

É necessário realçar a definição de atribuições, reconhecendo a autonomia e, ao mesmo tempo, o regime de colaboração entre as esferas do poder público, na garantia do acesso à educação escolar.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino (EC nº 14/96 e EC nº 53/2006 e EC nº 59/2009)

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil.

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão, prioritariamente, o ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

O tema Plano Educacional é uma dos eixos do debate nacional desde a década de 1930. O Manifesto dos Pioneiros da Educação é um exemplo disso. Foi dirigido ao povo e ao governo, em 1932, e tinha como proposta a reconstrução educacional, que incluía a elaboração de um plano com bases científicas e com sentido unitário. Sua repercussão, de grande alcance, ensejou a incorporação de um artigo específico na Constituição Brasileira de 1934, que atribuía à União a incumbência de estabelecer um plano nacional de educação. Uma longa trajetória foi percorrida desde então, pois, em que pese sua presença na Carta Magna daquele ano e em todas as demais versões, apenas em 1962 o Ministério de Educação e Cultura elaborou o primeiro Plano Nacional de Educação e, o então Conselho Federal de Educação, o aprovou. Em 1965 esse Plano sofreu uma revisão cujo destaque foi a descentralização que, por sua vez, estimulou a elaboração dos planos estaduais. Em

1966 foi mais uma vez revisado e o chamado Plano Complementar de Educação alterou a distribuição dos recursos financeiros da alçada federal. Apesar do estímulo à elaboração dos planos estaduais, como já referido, isto não significou que os estados tenham participado de sua produção na ocasião em que foram estabelecidos os Planos Setoriais de Educação, Cultura e Desporto (PSECD), entre 1970 e 1984. A participação dos estados veio a acontecer apenas ao ser elaborado o III PSECD, ocasião em que foram estabelecidas as prioridades regionais.

A compreensão do planejamento como recurso fundamental foi fortalecida na CF/88 ao determinar:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica

do País.

Na legislação que se seguiu à CF/88 encontra-se, por exemplo, a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que trata de direitos fundamentais, cuidando no Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, cujo Art. 58 em seu caput determina:

Art. 58 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)

Por sua vez, a LDBEN/96 reafirma no seu conjunto o que foi determinado na CF/88, amplia e define aspectos, incorporando avanços advindos de Emendas Constitucionais. Em seu Art. 1º explicita uma concepção de educação, no Art. 3º trata dos princípios, o 4º define o dever do Estado com a educação escolar pública, o 5º trata do acesso como direito público subjetivo e o 8º trata da organização dos sistemas de ensino e do regime de colaboração.

Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º - Esta lei disciplina a educação escolar,

que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§2º - A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

5. PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO

A Diretoria de Educação de Uchoa, no sentido de proceder à elaboração de seu Plano Municipal de Educação 2015/2025 e à constituição de uma nova proposta que identifique os limites em relação aos compromissos assumidos e, ao mesmo tempo, incorpore os avanços alcançados no atendimento ao direito humano à educação. Na perspectiva de um processo dialogado, decidiu compor uma Comissão de Coordenação de Trabalho integrada por representantes da comunidade escolar; sociedade civil organizada, Poder Público e seus diversos segmentos (saúde, ação social, finanças, jurídico, contabilidade), a serem ambos em seguida constituídos. Neste sentido foi proposta a realização de reuniões, com a participação da Comissão Executiva de Elaboração do Plano Municipal de Educação, ficando, então, definido, como ponto de partida, a socialização do conhecimento sistematizado sobre os marcos regulatórios no campo da educação.

A Comissão Executiva e a Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Uchoa trabalharam juntas na seleção do material pertinente aos estudos e reflexões, definindo temas estruturadores e ações sistematizadas: A - constituição das equipes de trabalho; B – elaboração do plano de trabalho; C – sistematização dos dados relacionados ao diagnóstico: avaliação externa; o nível de escolaridade da população brasileira; Censo demográfico; projeção da população brasileira; Censo escolar; diretrizes municipais da política de educação básica no Município. D - alternativas de mobilização e articulação; E – apreciação os planos nacional e estadual e das propostas do PNE e das emendas; F - sistematização da versão definitiva do documento.

A partir dessas atividades com essa Comissão e com esse Grupo foram acrescentados Encontros com gestores escolares municipais e educadores da rede de ensino, para apresentação da Proposta, na abertura do 1º e do 2º semestres letivos do corrente ano. O primeiro tratou do Plano de Educação no panorama nacional ressaltando sua tramitação e encaminhamentos de emendas. O segundo expôs as políticas públicas do Município, a nova proposta de Plano Municipal de Educação em andamento, além da análise do contexto educacional brasileiro.

Ao longo desse processo a Comissão, Executiva e a Diretoria Municipal de Educação, foram sistematizando os estudos sobre a relação entre direito à educação e planejamento educacional, procedendo à análise

da projeção populacional dos dados relacionados ao Município de Uchoa e das diretrizes municipais da política de educação básica, bem como do diagnóstico educacional das redes pública e privada, levando em conta, também, a avaliação externa; o nível de escolaridade da população, o movimento escolar (aprovação, reprovação e abandono), a distorção idade série.

A partir dessa fase, a Comissão Coordenadora de Trabalho e as equipes técnicas constituídas discutiram e apresentaram as proposições para as metas e estratégias referentes aos níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como à formação e valorização dos profissionais da educação, à gestão democrática da educação e ao financiamento educacional à luz do direito humano à educação, da legislação própria vigente, das proposições da CONAE e contribuições do PNE com respectivas emendas, bem como do tratamento dos dados educacionais do Município.

Sendo assim, o diálogo para apresentação das diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação básica e superior levou a algumas decisões como a de aglutinar todas as demandas em relação à formação inicial e continuada e à valorização do professor num só item, considerando que essa dimensão perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Mesmo as ações mais amplas, concernentes a toda a rede, observando-se a importância do PME como mecanismo de controle social, foram incorporadas ao item que trata da gestão democrática (construção, reforma e ampliação de prédios escolares, quadras e bibliotecas; aquisição de equipamentos didáticos; de acervo bibliográfico; e instalação de laboratórios de informática, de ciências, etc.,).

Após a implantação do Plano Municipal de Educação 2015/2025 a Diretoria Municipal de Educação pretende institucionalizar uma Comissão, composta de representantes da Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação do Estado de SP, da comunidade escolar, da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação, para o monitoramento sistemático durante sua vigência. Esse monitoramento permitirá a avaliação com o cotejamento do prescrito e do realizado em comparação com os planos Estadual e Nacional.

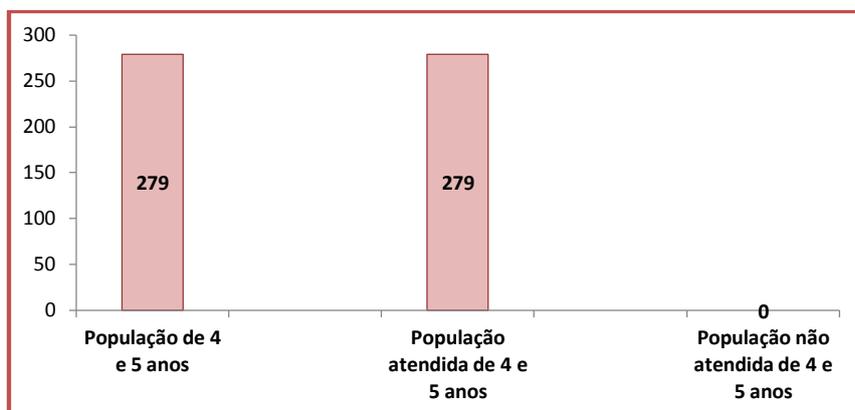
6. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

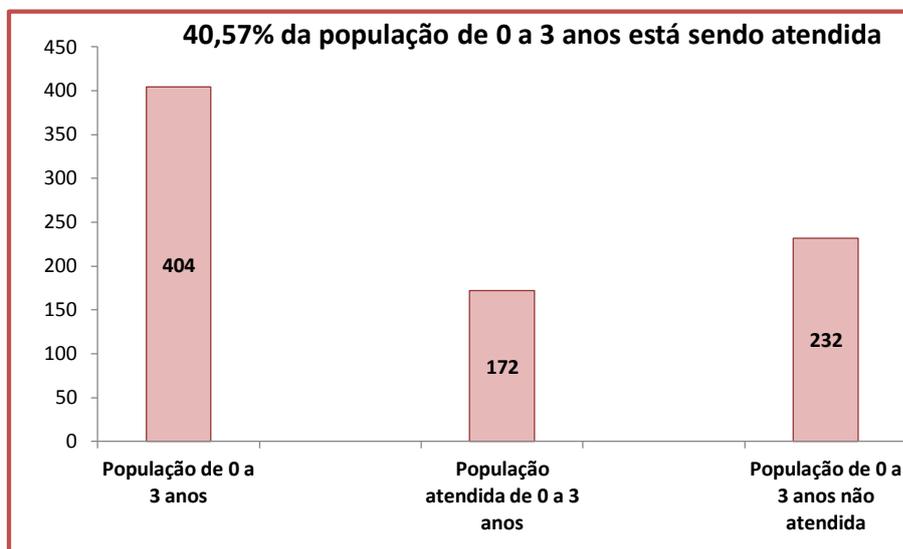
Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência.

Indicador 1A – Percentual de atendimento da População de 4 e 5 anos

[Se1] Comentário: Modelo de Gráfico



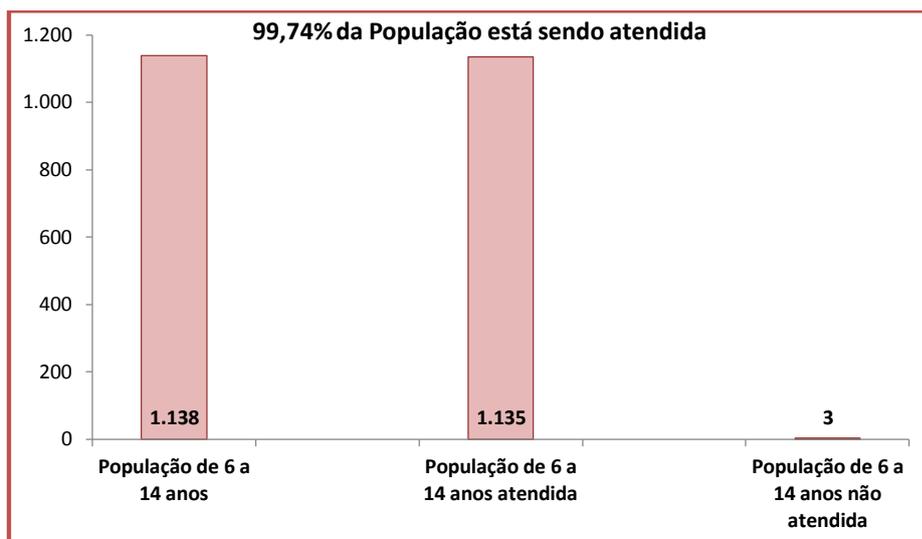
Indicador 1B – Percentual de atendimento da População de 0 a 3 anos



Estratégias: Regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para se conseguir a expansão; reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede pública de educação infantil com vistas à melhoria da rede física de creches e pré-escolas; formação continuada de professores para a educação infantil estimulando a pós-graduação de parte deles, a fim de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 4 a 5 anos; atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação por meio da transversalidade da educação especial na educação infantil.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

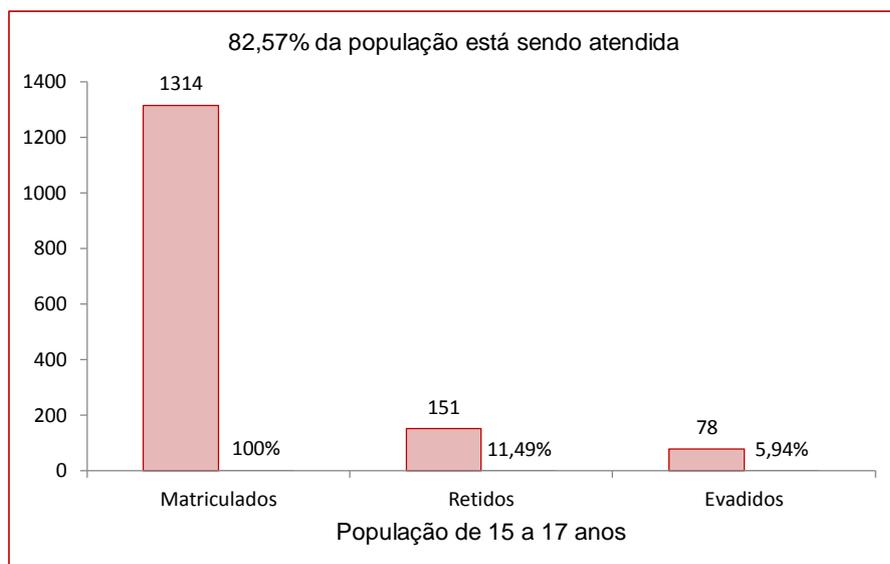


Estratégias: Acompanhamento individual dos alunos com dificuldade de aprendizagem; garantia de acesso e permanência do alunado que recebe o Bolsa Família, procurando identificar motivos de ausência, baixa frequência e evasão; busca de crianças fora da escola; garantia de transporte aos alunos de zonas rurais pela aquisição de veículos para esse fim; programas de formação de pessoal especializado, compatibilização do calendário escolar com a realidade local e condições climáticas da região; promover o

acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumento do número de computadores/alunos nas escolas da rede pública.

META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.



Estratégias: Programas e ações de diversificação curricular do ensino médio incentivando abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões temáticas apoiadas por meio de aquisições de equipamentos e laboratórios, produção de material didático e formação continuada de professores; corrigir defasagens de alunos egressos do ensino fundamental por meio de acompanhamento individual do alunado e de aulas de reforço; utilizar o ENEM para o acesso ao ensino superior; estimular a expansão do estágio para estudantes do ensino profissional técnico de nível médio visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional; acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola por parte de beneficiários do Bolsa Família; busca da população de 15 a 17 anos fora do ensino

médio assim como prevenir evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero; universalizar o acesso à rede de computadores em banda larga de alta velocidade; atendimento a toda demanda por ensino médio.

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2010	100%	33	0%	0	0%	0
2011	100%	38	0%	0	0%	0
2012	100%	45	0%	0	0%	0
2013	100%	40	0%	0	0%	0
2014	100%	39	0%	0	0%	0

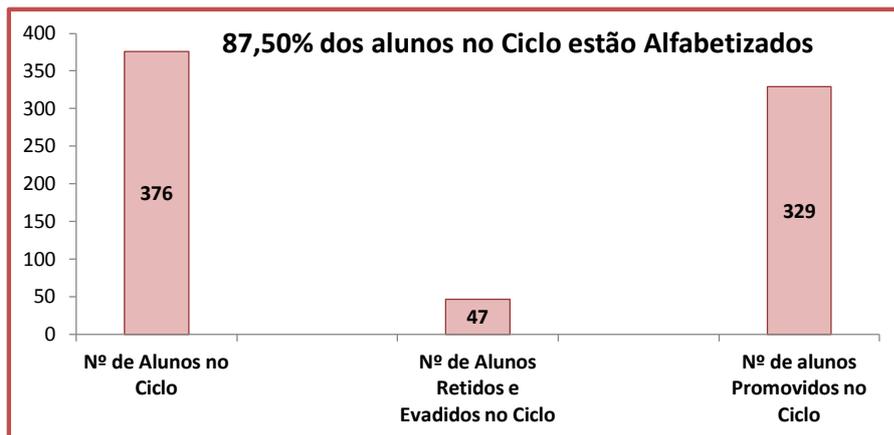
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Estratégias: Extensão de dotações do FUNDEB aos alunos que recebem educação especial; fomentar a formação continuada de professores de educação especial; ampliar a oferta de vagas de educação especial nas redes públicas; programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica; oferta de transporte, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva e oferta de educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; promover a articulação entre o ensino regular e a especializada por meio das salas de recurso multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Indicador 5ª – Percentual de alunos alfabetizados no final do Ciclo

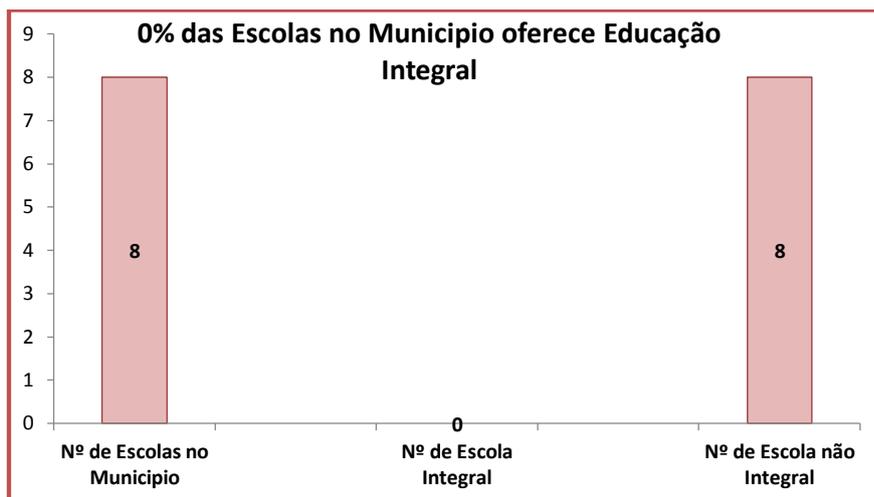


Estratégias: Estruturação do ensino fundamental de 09 anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de dois anos; dotar as escolas de infraestrutura material para a consecução da meta: quadra poliesportiva, laboratórios, cozinha, refeitório, banheiros e outros, bem como a produção de material didático pertinente.

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

Indicador 6ª – Percentual de Escolas em Tempo Integral



Estratégias: Garantir sete ou mais horas diárias ao alunado durante o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade desses matriculados nas escolas contempladas pelo programa; dotar essas escolas de completa infraestrutura, para que possam levar adiante o programa, assim como produzir os materiais didáticos necessários para a educação em tempo integral; buscar a articulação dessas escolas com instituições que permitam o crescimento intelectual do alunado: bibliotecas, museus, centros comunitários, parques, teatros etc.; estender, no que couber, a escola de tempo integral na zona rural.

META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano											
Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
UCHOA	4.7	5.3	5.9	5.3	5.5	4.7	5.0	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.7

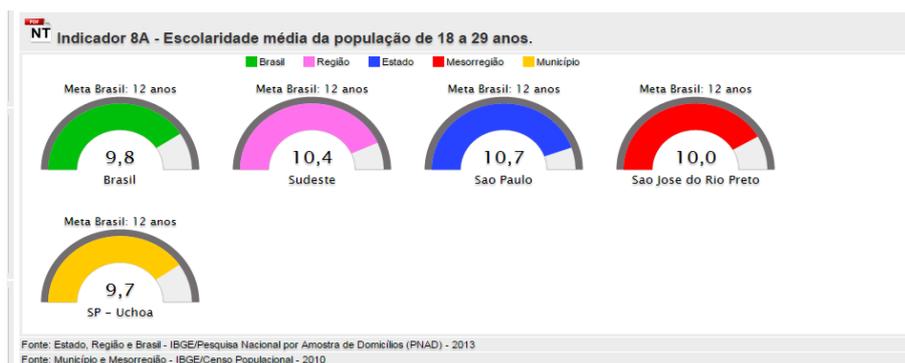
4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano											
Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
UCHOA	4.5	4.6	4.8	5.1	5.3	4.6	4.7	5.0	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4

Estratégias: Apoio técnico e financeiro voltados para a melhoria da gestão educacional, à formação de professores e de pessoal operacional e da melhoria da infraestrutura escolar; acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB nos sistemas de ensino da União, Estados e Municípios; assistência técnica e financeira às escolas que não consigam atingir os respectivos IDEBs; aprimorar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica; garantir o transporte gratuito para todos os estudantes da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação da frota de veículos; selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para os ensinos fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas; fomentar tecnologias educacionais e inovações das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a melhoria da aprendizagem do alunado; apoiar a gestão escolar mediante a transferência direta de recursos à escola; outras estratégias voltadas para a necessária infraestrutura

material e humana que propicie atingir as médias estabelecidas no quadro acima: atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos às escolas, políticas de combate a violência, políticas de inclusão e permanência na escola; garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira. Atendimento à saúde do alunado; confrontar os resultados do IDEB com o PISA para comparar o desempenho de nosso alunado com os das áreas afluentes do globo.

META 8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

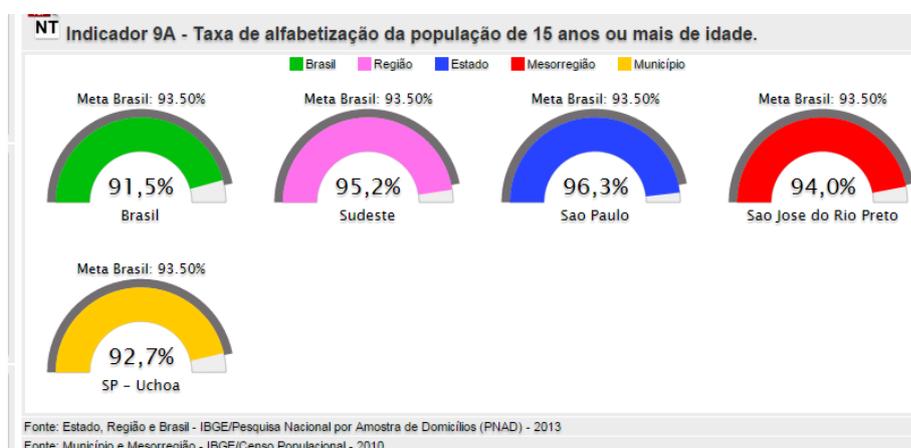


Estratégias: Programas e tecnologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes dessas faixas etárias com rendimento defasado de acordo com segmentos populacionais considerados; fomentar programas de educação de jovens e adultos que estão fora da escola e com defasagem idade e série; garantir acesso gratuito a exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio; fomentar a expansão da oferta de matrículas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical concomitante ao ensino público para os segmentos considerados; acompanhar e monitorar o acesso à escola desses segmentos populacionais, identificando os motivos de ausência e baixa frequência, colaborando com Estados e Municípios para a solução dos problemas de

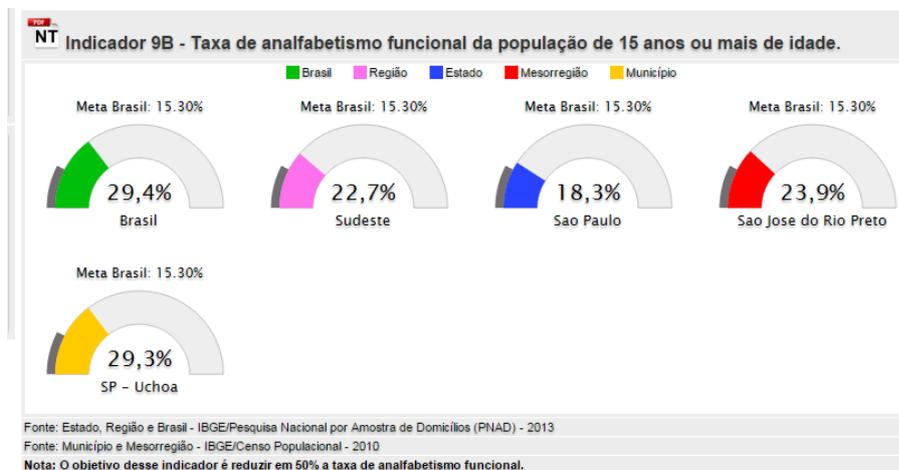
frequência e evasão; promover a busca de crianças fora da escola ligadas aos segmentos populacionais considerados.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.



Indicador 9A: Os dados utilizados para a construção do Indicador 9A têm como base o Censo Populacional e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), ambas as pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). A PNAD foi utilizada para construir os indicadores referentes aos estados, regiões e país. Como essa pesquisa tem periodicidade anual, foi possível o uso dos dados mais recentes (2013). Entretanto, como a PNAD é uma pesquisa amostral cujos estratos de planejamento não contemplam nem municípios nem mesorregiões, para esses níveis de agregação foram utilizados os dados do Censo Populacional, sendo o mais recente realizado em 2010. A opção pelas pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE foi baseada em dois motivos: (1) são representativas da população residente no local de interesse; e (2) informam qual parcela da população não está sendo atendida pelas redes de ensino. De acordo com o IBGE, analfabeta é a pessoa que não sabe ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhece.



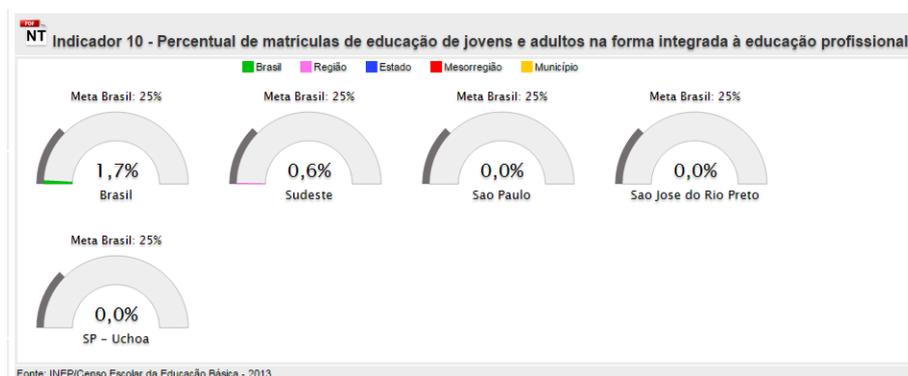
Indicador 9B: Os dados utilizados para a construção do Indicador 9B têm como base o Censo Populacional e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), ambas as pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). A PNAD foi utilizada para construir os indicadores referentes aos estados, regiões e país. Como essa pesquisa tem periodicidade anual, foi possível o uso dos dados mais recentes (2013). Entretanto, como a PNAD é uma pesquisa amostral cujos estratos de planejamento não contemplam nem municípios nem mesorregiões, para esses níveis de agregação foram utilizados os dados do Censo Populacional, sendo o mais recente realizado em 2010. A opção pelas pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE foi baseada em dois motivos: (1) são representativas da população residente no local de interesse; e (2) informam qual parcela da população não está sendo atendida pelas redes de ensino. O conceito de analfabetismo funcional, de acordo com o IBGE, considera as pessoas com mais de 15 anos de idade, com menos de quatro anos de estudo.

Estratégias: Oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; implementando ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; promover chamadas públicas regulares de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos; em articulação com a área da saúde, atendimento oftalmológico e fornecimento de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10^a – Percentual de Matrículas de EJA integrada à Educação Profissional



Estratégias: Manter programa nacional de educação de jovens e adultos com vistas à conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, estimulando a conclusão da educação básica; expansão das matrículas na educação de jovens e adultos a fim de articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador; fomentar a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da EJA, incluindo a educação a distância; aquisição de equipamentos e melhoria na rede física da EJA; produção de material didático, currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes da EJA; assistência social e financeira aos estudantes da EJA que contribuam para o acesso e permanência, a aprendizagem e a conclusão da EJA; diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, preparando-os para o mundo do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania numa unidade escolar com plena infraestrutura.

As metas 11, 12, 13 e 14 serão suprimidas, pois não estão inseridas diretamente no Município. Muito embora o município não tenha obrigatoriedade de oferecer a Educação Profissional e o Ensino Superior, continuará oferecendo aos alunos o transporte para as localidades onde são oferecidos.

META 15 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atua.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2010	91,5%	107	0%	0	91,5%	107
2011	89,7%	105	26,5%	31	63,2%	74
2012	87,4%	97	3,6%	4	83,8%	93
2013	89%	97	4,6%	5	84,4%	92

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Estratégias: Diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município, e definição das obrigações recíprocas entre os partícipes; iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, incentivando a formação profissional do magistério para atuar na educação básica pública; utilização da informática para organizar a oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes; política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar a formação em serviço; reforma curricular dos cursos de licenciatura, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática geral; implementação das respectivas diretrizes curriculares; valorizar o estágio nos cursos de licenciatura visando a conexão entre formação acadêmica e as demandas da rede pública de educação básica; cursos e programas especiais aos

formandos em curso normal não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador	
2010	65,8%	77
2011	65,8%	77
2012	68,5%	76
2013	67,9%	74

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Estratégias: Dimensionamento da demanda por formação continuada fomentando a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior articulada às políticas de formação dos Estados, Distrito Federal e Municípios; consolidar sistema nacional de formação de professores, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação; consolidar Portal Eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar; planos de carreira para os profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e Municípios; licenças para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu.

META 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.

Não há indicador disponível, nem indicador que possa mensurar essa meta

O Município de Uchoa possui Estatuto e Plano de Carreira de remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, instituído através de Lei Municipal nº 22.009 de 19/09/2001

Estratégias: Fórum permanente, com representação da União, de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica e acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores, com base nas pesquisas do IBGE; implementação gradual, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de jornada de trabalho cumprida em apenas um estabelecimento de ensino.

META 18 – PLANO DE CARREIRA

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Não há indicador disponível, nem indicador que possa mensurar essa meta

Estratégias: Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir em seu quadro de profissionais 90% de servidores efetivos via concurso público; valorização do estágio probatório como condição para a efetivação; prova nacional de admissão de docentes, subsidiando os concursos de admissão pelos Estados, Distrito Federal e Municípios; oferta de cursos técnicos para formação de funcionários de escola, assim como sua formação continuada; censo dos funcionários da escola da educação básica; priorizar o repasse de transferências voluntárias para os Estados, Distrito Federal e Municípios

que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Não há indicador disponível, nem indicador que possa mensurar essa meta

Estratégias: Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica prevendo a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho e a processos que garantam a participação da comunidade escolar preliminares à nomeação comissionada de diretores escolares; aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores escolares.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR ESTADO/MUNICÍPIO UF: SÃO PAULO EXERCÍCIO: 2014 – UCHOA

Ação Governamental	Linguagem Cidadã	Total no Ano (R\$)
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	PNAE	149.940,00
Apoio à Manutenção da Educação Infantil (MDS)	Brasil Carinhoso	44.111,49
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	Promed	66.812,70
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	PNATE	10.497,50
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	PDDE	29.790,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	5.474.377,24

Fonte: www.portaldatransparencia.sp.gov.br

Não há indicador disponível, nem indicador que possa mensurar essa meta

Estratégias: Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública; aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário – educação; destinar recursos do Fundo Social ao desenvolvimento do ensino; fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação; definir o custo aluno - qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação; desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Município de Uchoa
- Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Uchoa
- Estado , Região e Brasil – IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
- Fundação SEAD/SP
- GDAE/SP
- INEP/ Censo Escolar da Educação Básica - 2013
- Livro: Uchoa Uma História – Heloisa Cândolo
- MEC/INEP/DEED/ Censo Escolar/ Preparação: Todos pela Educação
- Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional - 2010
- www.portaltransparencia.sp.gov.br